

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

Expediente de 28/3/2023

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 24

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito e Diretora do Fórum Criminal do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0002395-05.2023.8.23.8000**, na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e nos procedimentos Cíveis pelo Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 5 de abril de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO (PRAÇA)

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP** e 80% (Oitenta por cento) para os **art. 144-A do CPP e Art. 852 do CPC**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 15 de abril de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, bicicletas e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (**Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e 852 do CPC**) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (**Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR**), conforme relações constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V, VI, e VII** deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **W R LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada na rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Diretoria do Fórum Criminal, à Subdiretoria de Bens Apreendidos e o Leiloeiro não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CRENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

31/3, 3 e 4/4/2023, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos **I, II, III, IV, V, VI, e VII** deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) **ADVERTÊNCIA** por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) **DIÁRIA DE VEÍCULOS**, conforme tabela constante no anexo **VIII**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

14.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

14.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria do Fórum Criminal, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

14.4. A Diretoria do Fórum Criminal informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

14.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação;

14.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

14.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

14.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal.

Boa Vista, 28 de março de 2023

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito – Diretora do Fórum Criminal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS ENTREGUE PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR, PARA O 24º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
OFÍCIO Nº 011/2023/CART DEPOL SÃO JOÃO DA BALIZA/PCRR					
01	NAU1280	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	94J1XFBK78M056164	0801101-13.2018.8.23.0060 IP 060/2018
OFÍCIO Nº 013/2023/CART DEPOL SÃO JOÃO DA BALIZA/PCRR					
02	NAJ9737	QUADRO(CHASSI) DE HONDA/CG 125 TITAN – SUCATA	AZUL	9C2JC250WWR174231	0800765-04.2021.8.23.0060 IP 005/2021
OFÍCIO Nº 014/2023/CART DEPOL SÃO JOÃO DA BALIZA/PCRR					
03	NAT9498	HONDA/NXR150 BROS ESD – R/F	AMARELA	9C2KD03108R001773	B.O. 810/18
04	OAC6812	HONDA/CG150 FAN ESDI – AM – SUCATA – R/F	VERMELHA	9C2KC1680ER462439	B.O. 029/19
05	NAT4206	HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	9C2KD03207R802566	B.O. 389/20
06	OAE8711	HONDA/CG 125 FAN ES – AM – SUCATA – R/F	VERMELHA	9C2JC4120ER019528	B.O. 652/19
07	NAI0958	HONDA/XLR 125	AZUL	9C2JD170XWR004894	B.O. 888/19
08	VERDADEIRA NAH9230 FALSA NAI7382	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	9C2JC2501SRSA6601	B.O. 082/20
09	VERDADEIRA NAR3364 FALSA NAN1046	YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	9C6KE094080032550	B.O. 099/20
10	FALSA NAR3200 STA1216	TRAXX/JH125 L	VERMELHA	951BJKJG28B001216	B.O. 084/20
11	NAN8170	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30203R110504	B.O. 303/20
12	VERDADEIRA NAM8012 FALSA NAI5484	HONDA/NXR150 BROS ESD – R/F	VERMELHA	9C2KD0540BR517121	B.O. 347/20
13	JWY4483	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	9C2KC08104R001473	B.O. 354/20
14	JXV8886	HONDA/CG 150 TITAN KS – AM – SUCATA – R/F	PRETA	9C2KC08107R192454	B.O. 358/20
15	NAK4027 STA4027	YAMAHA/YBR 125E – SUCATA	VERDADEIRA VERDE FALSA PRETA	9C6KE0100Y0009015 RASPADO MOTOR: E308E-009251	B.O. 383/20
16	NAM0730	YAMAHA/YBR 125ED	VERDADEIRA ROXA FALSA PRETA	9C6KE026020000564	B.O. 386/20
17	NAL5355	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDADEIRA PRATA FALSA BRANCA	9C2JC30201R058021	B.O. 389/20
18	NAI8627	HONDA/CG 125 TITAN – SUCATA	VERMELHA	9C2JC250WWR243389	B.O. 390/20
19	NAN6213	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	9C2KC1650BR506664	B.O. 391/20
20	FALSA NAM2581 STA7321	HONDA/CG 150 TITAN ES SEM PLACA NO GETRAN	AZUL	9C2JC30103R017321	B.O. 392/20
21	NDI1934	HONDA/CG 150 TITAN KS – RO – SUCATA – R/F	PRETA	9C2KC08105R100091	B.O. 451/20

RELAÇÃO DE MOTOS ENTREGUE PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR, PARA O 24º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
22	VERDADEIRA JWZ2265 FALSA JXH9018	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	9C2HA07203R056477	B.O. 491/20
23	STA9018	HONDA/CG 150 TITAN	AMARELA	SEM CHASSI	B.O. 511/20
24	NAX2935	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC41209R072945	B.O. 596/20
25	NAK7438	HONDA/CG 125 TITAN ES – R/F	VERDE	9C2JC3020YR052999	B.O. 566/20
26	JXN0412 STA0412	HONDA/CG 150 TITAN KS – AM – SUCATA	CINZA	RASPADO MOTOR: KC08E18241327	B.O. 643/20
27	JXC2925	HONDA/CG125 TITAN – AM – SUCATA	VERMELHA	9C2JC2501SRS21422	B.O. 668/20
28	NUI5430	HONDA/NXR150 BROS ESD – R/F	LARANJA	9C2KD0540BR501530	B.O. 674/20
29	VERDADEIRA JWU7441 FALSA NAL8923	HONDA/CG 125 TITAN KS SUCATA	VERDE	9C2JC30104R095090	B.O. 679/20
30	VERDADEIRA NAX4187 FALSA NAV7619	HONDA/CG 125FAN – R/F	PRETA	9C2KC1680ER577131	B.O. 717/20
31	FALSA NAW1558 STA1558	HONDA/CG 125 FAN ES SUCATA	PRETA	SEM CHASSI	B.O. 765/20
32	VERDADEIRA NAK7995 FALSA NTK7995	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30103R215018	B.O. 775/20
33	FALSA NAQ3033 STA3033	HONDA/BROS 150 SUCATA	VERMELHA	RASPADO	B.O. 786/20
34	NAO4723	HONDA/CG 150 FAN ESI – R/F	PRATA	9C2KC1670BR516723	B.O. 9561/21 ROP PM 9559/21
35	NAK9894	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	9C2JC30203R146320	B.O. 10359/21
36	STA3031	HONDA/BROS 150	AMARELA	CORTADO	B.O. 10784/21
37	NAJ6900	HONDA/CG 125 TITAN	VERDADEIRA AZUL FALSA LARANJA	9C2JC2501SRS97957	B.O. 18883/21
38	NAR0894	HONDA/POP100 – R/F	PRETA	9C2HB02108R038145	B.O. 21234/21
39		PEÇAS DE MOTOCICLETA PROVAVELMENTE UMA YAMAHA			B.O. 25597/21
40	NAJ2191	HONDA/CG 150 TITAN KS – R/F	AZUL	9C2KC08105R073587	B.O. 32656/21
41	FALSA NOZ0992 STA0992	YAMAHA/YS150 FAZER SED – AM – SUCATA – R/F	BRANCA	RASPADO	BOC 200/21
42	VERDADEIRA NAN3440 FALSA NAW4749	HONDA/CG 125 TITAN KS – R/F	AZUL	9C2JC30103R160359	B.O. 38832/21
43	NAT2357	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R222750	B.O. 41469/21
44	JXC9505	HONDA/CG125 TITAN	VERDADEIRA CINZA FALSA VERMELHA	9C2JC250VVR146553	B.O. 46854/21
45	NAJ5414	HONDA/CG TITAN – R/F	AZUL	9C2JC250TTR090783	B.O. 338/20

RELAÇÃO DE MOTOS ENTREGUE PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR, PARA O 24º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
46	NAM3293	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R126816	B.O. 22511/21 B.O. 55446/21
47	NAJ3745	HONDA/CG 125	BRANCA	CG1252004468	B.O. 23226/21
48	OBW5689	HONDA/CG 150 FAN ESI – PA – SUCATA	VERMELHA	9C2KC1670CR433939	B.O. 5386/2022
49	NAP7118	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R916279	B.O. 5399/22
50	NAK2897	YAMAHA/YBR 125E – SUCATA	PRATA	9C6KE010010041628	B.O. 8615/22
51	VERDADEIRA OAL8409 FALSA NAM4965	DAFRA/RIVA 150 – AM – SUCATA	PRETA	95VC02F2CDM004569 CORTADO MOTOR: C1FC007861	B.O. 13385/22 STA4965
52	STA6079	HONDA/XLR 125 – SUCATA – R/F	VERDADEIRA AZUL FALSA VERMELHA	RASPADO MOTOR: JD17E120060789	B.O. 29134/22
53	VERDADEIRA NAI3016 FALSA NAY6981	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250WVR071951	B.O. 51684/22
54	STA4749	HONDA/CG 125 TITAN – SUCATA	PRETA	RASPADO	B.O. 53626/22
55	STA0413	DAFRA/HANter 50CC – SUCATA	PRETA	SEM CHASSI	B.O. 55081/22
56	NAW3385	FLASH/MV CITY 150	PRETA	93FCTACBDDM004486	B.O. 61300/22
57	NAS9609	TRAXX/JH125 L – R/F	PRETA	951BJKJG89B001609	B.O. 44281/22
58	JWY1176	HONDA/CG 150 TITAN ESD – AM – SUCATA	VERDE	9C2KC08204R027890	B.O. 47779/21
59	NAU1888	HONDA/CG 125 FAN ES – R/F	VERMELHA	9C2JC4120ER038926	B.O.
60	JXY0807	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – AM – SUCATA – R/F	AZUL	9BD15822774900811	B.O. 57103/21

R/F= Roubo/Furto

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 24º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
61	NAZ4940	YAMAHA/LANDER XTZ250	VERMELHA	9C6KG021080017541	1ª VARA CRIMINAL 0000184-51.2016.8.23.0010
62	NAO2703	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	9C2JC4820BR040328	1ª VARA CRIMINAL 0833832-81.2019.8.23.0010
63	NAK2375	HONDA/C100 BIZ	VERDE	9C2HA07003R059088	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0828483-92.2022.8.23.0010
64	NAH7490	HONDA/CG 125 TITAN – R/F	VERMELHA	9C2JC250VTR030716	VARA CRIMINAL- BONFIM 0800396-51.2020.8.23.0090
65	NAU8277	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	9C6KE1500C0045317	2ª VARA CRIMINAL 0805900-89.2017.8.23.0010
66	NAI9680	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC2501SRS23485	1ª VARA CRIMINAL 0840579-47.2019.8.23.0010
67		BICICLETA MOTORIZADA	CINZA	COD. DO BEM Nº18553	1ª VARA CRIMINAL 0816009-94.2019.8.23.0010
68	NAM9935	KASINSKI/WIN 110 60 – R/F	PRETA	93FWNBACAAM000971	3ª VARA CRIMINAL 0000109-80.2014.8.23.0010

R/F= Roubo/Furto

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 24º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
69	NAT2412	VW/GOL 1.0	VERMELHA	9BWCA05W08T166641	VARA CRIMINAL 0800243-11.2022.8.23.0005

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE CARROS COM ALIENAÇÃO ANTECIPADA, NO ART. 144-A DO CPP PARA O 24º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
70	NBA5656	VW/VIRTUS HL AD	PRETA	9BWDH5BZ7KP507920	VEOCRIM 0825185-63.2020.8.23.0010

ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 24º LEILÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PROCEDIMENTO
71	01(UMA) CAIXA DE SOM, NA COR PRETA	JBL	-----
72	01(UMA) CAIXA DE SOM, NA COR PRETA	MAXPRINT	
73	01(UMA) CAIXA DE SOM AUTOMOTIVA, COM: 02(DOIS) AUTO FALANTES; 04(QUATRO) CORNETAS; 02(DOIS) TWITTERS.		-----

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 24º LEILÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PROCEDIMENTO
74	RELÓGIO FEMININO, INOX C/ DOURADO	CHAMPION	0008764-12.2012.8.23.0010
75	RELÓGIO FEMININO PULSEIRA DOURADA	MONDAINE	-----
76	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA DOURADA	TECHNOS	-----
77	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA EMBORRACHADA	MONDAINE	-----
78	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA PRETA	MONDAINE	0828324-86.2021.8.23.0010
79	RELÓGIO FEMININO, PULSEIRA BRANCA	MICHAEL KORS	0828324-86.2021.8.23.0010
80	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA PRETA C/ DOURADO	MICHAEL KORS	0828324-86.2021.8.23.0010
81	RELÓGIO FEMININO, AÇO COR ROSÊ	FOSSIL	0828324-86.2021.8.23.0010
82	RELÓGIO FEMININO, PULSEIRA AÇO INOX	TECHNOS/SLIM	0831612-76.2020.8.23.0010
83	RELÓGIO FEMININO, PULSEIRA INOX DOURADA	MONDAINE	0814404-16.2019.8.23.0010
84	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA EMBORRADA, COR PRETA	MONDAINE	0807581-55.2021.8.23.0010
85	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA EMBORRADA, COR PRETA	MONDAINE	0807581-55.2021.8.23.0010
86	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA EMBORRADA, COR PRETA	MONDAINE	0807581-55.2021.8.23.0010
87	RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA EMBORRADA, COR PRETA	MONDAINE	0807581-55.2021.8.23.0010
88	RELÓGIO MASCULINO, COR DOURADO COM PULSEIRA EMBORRACHA	INVICTA	0807581-55.2021.8.23.0010

RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 24º LEILÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PROCEDIMENTO
89	RELÓGIO FEMININO, AÇO DOURADO	SECULUS	0807581-55.2021.8.23.0010
90	RELÓGIO FEMININO, PULSEIRA EM COURO, COR PRETA	GUCCI	0807581-55.2021.8.23.0010
91	01(UM) PAR DE BRINCOS VERDE; 01(UMA) PULSEIRA; 01(UM) PAR DE BRINCOS DOURADO COM PEDRA; 01(UM) CONJUNTO DE CORDÃO; 02(DOIS) ANÉIS EM PRATA; 01(UM) CORDÃO DOURADO.	SEMIJOIAS	0834094-60.2021.8.23.0010
92	01(UM) CORDÃO DOURADO; 01(UMA) ALIANÇA; 01(UMA) PULSEIRA DE MIÇANGA ANNA VICK	SEMIJOIAS	0814404-16.2019.8.23.0010
93	01(UM) ANEL DOURADO, MODELO FEMININO	SEMIJOIAS	0806549-15.2021.8.23.0010
94	01(UM) CORDÃO DOURADO	SEMIJOIAS	0813591-18.2021.8.23.0010
95	01(UMA) PULSEIRA COM DOIS PINGENTES; 01(UMA) PULSEIRA DOURADO E VÁRIAS PEÇAS DE SEMIJOIAS DIFERENCIADAS.	SEMIJOIAS	0834094-60.2021.8.23.0010
96	01(UM) PAR DE BRINCO	SEMIJOIAS	0012576-23.2016.8.23.0010
97	01(UM) CORDÃO DE COR DOURADO	SEMIJOIAS	0810732-97.2019.8.23.0010

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE RELÓGIOS COM PERDIMENTO, NO ART. 144-A DO CPP PARA O 24º LEILÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCEDIMENTO
98	01(UMA) PEÇA DE FIO COM 100 METROS DE 6MM		2ª VARA CRIMINAL 0828787-04.2016.8.23.0010
99	02(DOIS) SACOS DE FIBRA COM PEDAÇOS DE COBRE		3º VARA CRIMINAL
100	02(DOIS) SACOS DE FIBRA COM FIOS ENCAPADOS.		V. CRIMINAL DE MUCAJÁ
101	02(DOIS) JOGOS DE PANELA COM 04 PEÇAS CADA	TRAMONTINA	V. DE C. C. VULNERÁVEIS 0814404-16.2019.8.23.0010
102	11(ONZE) ASSADEIRAS		V. DE C. C. VULNERÁVEIS 0814404-16.2019.8.23.0010

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza de Direito**, em 28/03/2023, às 12: 49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência – TJRR nº 1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1604581** e o código CRC **86CEB069**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL – GABINETE JUIZ. Av. Cb. P. M. José Tabira de Alencar Macedo, nº 602 – Sala 250, Caranã – CEP 69313-595 – Boa Vista – RR. Telefone: - (95)3194-2684, e-mail: diretoriafc@tjrr.jus.br – <http://www.tjrr.jus.br>.